



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2019.001.074-PROGE, referente ao **4º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR), pelo período 12 (doze) meses, contado de 30/03/2019 a 30/03/2020**, referente ao **Contrato 004/2015-PMA/PROGE**, celebrado com a empresa **IMPrensa Oficial do Estado - IOEPA, CNPJ nº 04.835.478/0001-01**, que tem como objeto, a prestação de serviços de publicação de atos administrativos. Consta nos autos parecer assinado pelo Sr. David Reale da Mota – Procurador Municipal – OAB/PA 19.206, assim como, acato pelo Sr. Sebastião Piani Godinho – Procurador Geral do Município, manifestando-se favorável ao pleito. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do art.2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.”**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo** supramencionado encontra-se **parcialmente em ordem**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua, (PA), 05 de agosto de 2019.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
